



Prefeitura Municipal de Querência

ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI Nº 033/93.-

De 12 de agosto de 1993.-

Aprovado por unanimidade em sessão

ordinária de 17.08.93.

cria Comissão Permanente
de Licitação.

DENIR PERIN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Querência, sendo que a mesma fica assim constituída:

Presidente: Antonio Giacobbo

Secretário: Sigfried Maren

Membros : Salete L. R. Junges

Mário Eidt

Fátima B. Hermann

Art. 2º - A Comissão tem como atribuições realizar e julgar licitações nas modalidades de: convites, tomada de preços, concorrências públicas e contratos de prestação de serviços.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, MT, em
12 de agosto de 1993.-

Denir Perin

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Querência

CGC 37.465.002/0001-66

CEP 78 643 000

Querência

Mato Grosso

Querência, 12 de agosto de 1993.-

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para discussão, apreciação e votação o Projeto de Lei nº 033/93, de 12 de agosto de 1993, que cria Comissão Permanente de Licitação.

A presente Lei tem por objetivo criar a Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Querência, atendendo às exigências da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a necessidade de realizar licitações, cabendo então a essa Comissão realizar e julgar as licitações desta Prefeitura, nas diversas modalidades, conforme a Lei.

Contando com o apoio dos Senhores Vereadores, subscrevo-me.

Atenciosamente

Denir Perin

Prefeito Municipal